



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.109/2018

*Dispõe sobre a contratação emergencial de Nutricionista, por prazo determinado,\* e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, um Nutricionista, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais e remuneração mensal de R\$3.137,07. Sendo R\$ 3.017,96 de salário e R\$ 119,11 de insalubridade.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, férias proporcionais ou décimo terceiro salário. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente, bem como a remuneração mensal será corrigida na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

Art. 2º. Os contratados, nos termos dessa lei, obrigatoriamente, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

§ 1º. Se com a prorrogação a contratação ultrapassar o período de doze meses, o(a) contratado(a) obterá direito a férias e décimo terceiro salário.

§ 2º. O marco inicial para adquirir o direito previsto nesse parágrafo é a data em que se iniciar a prorrogação.

Art. 3º. No interesse da Administração, os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art.4º. A contratação, precedida de seleção pública, será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a depender da necessidade da administração.

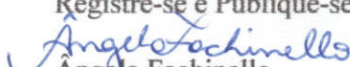
Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 13 de setembro de 2018.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete